



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 15 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição N° 635

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 131/2020)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (N° 019/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 131/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

DECRETO Nº 131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, A ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA–BA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA - BA, ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 97º, da Lei Orgânica do Município e em função da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de participação nas discussões referente à definição das ações e programas a serem desenvolvidos no âmbito dos municípios para aplicação dos recursos previstos no artigo 2º, da referida Lei Aldir Blanc;



DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o qual conta com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à definição das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Pé de Serra – BA, para aplicação dos recursos previstos nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

II – Acompanhar o recebimento do valor a ser destinado ao Município de Pé de Serra - BA;

III – Fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de Pé de Serra - BA;

§1º. O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo será formado dos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação:

Sr. Juscelino Lima Rios - CPF: 990.595.175-04, que presidirá o Comitê e possuirá voto de qualidade;

II – Controlador Interno:

Sr. Nilton César Lopes Rios - CPF: 520.897.895-49;

III – Professor da Rede Municipal de Ensino:

Sr. José Valter Santana de Matos - CPF: 688.606.095-34 e;

IV – Três representantes da sociedade civil;

§2º. Os representantes de que fala o inciso IV do parágrafo anterior serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de Portaria Interna.

Art. 2º A participação neste Comitê não gera incremento nos proventos financeiros dos seus membros;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 15 de SETEMBRO de 2020.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 019/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §1º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 131/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os nomes descritos a seguir para integrarem o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, como membros da sociedade civil:

- I – Sr. Raphael de Jesus Rios - CPF: 065.486.595-70
- II – Sra. Joceane Lopes Araujo - CPF: 007.952.825-24
- III – Sr. Jucimario Lopes Carneiro - CPF: 023.324.065-90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 15 de Setembro de 2020.

JUSCELINO LIMA RIOS
Secretário Municipal de Educação

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1